



**PREFEITURA
CONTAGEM**
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

LEI Nº 4.944, DE 16 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica da
Missão Profética Rosa de Sarom.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica da Missão Profética Rosa de Sarom, com sede neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Registro, em Contagem, aos 16 de julho de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GP/DL Nº 063/2018

Contagem, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem
Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves - Contagem
CEP: 32017-900

Assunto: **Encaminhamento de Proposições**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para as providências costumeiras, as **PROPOSIÇÕES DE LEI NºS: 023/2018**, que "Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Antônio Raposo Tavares 186º Contagem/MG", redação final do Projeto de Lei nº 020/2018, de autoria do Vereador Capitão Fontes; e **024/2018**, que "Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica da Missão Profética Rosa de Sarom", redação final do Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Vereador Jair Tropical, aprovadas conforme Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 024/2018

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica da Missão Profética Rosa de Sarom.

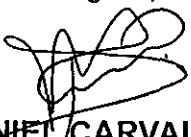
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

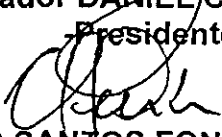
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a **Igreja Evangélica da Missão Profética Rosa de Sarom**, com sede neste Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 15 de junho de 2018.


Vereador **DANIEL CARVALHO**
-Presidente-


Vereador **CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)**
-1º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: PROJETO DE LEI Nº 021/2018 – que “Declara de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA DA MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM, com sede neste município”.

AUTORIA: Vereador Jair Tropical

Admissão: 15/05/2018

PARECER

O Projeto de Lei encontra-se perfeitamente formalizado e o exame da matéria nele contida é de competência desta Casa.

Esta Comissão opina pelo regular prosseguimento.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem em 05 de junho de 2018.

A COMISSÃO:

Vereador JERSON BRAGA MAIA – “CAXICÓ”

-Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – “DANIEL DO IRINEU”

-Vice-Presidente-

~~Vereador JAIR RODRIGUES DA COSTA – “JAIR TROPICAL”~~

~~-Relator-(Impedido RI)~~

Vereadora SILVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”

-Relator Suplente-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: PROJETO DE LEI Nº 021/2018 – que “Declara de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA DA MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM, com sede neste município”.

AUTORIA: Vereador Jair Tropical

Admissão: 15/05/2018

PARECER

Considerando que a propositura foi preliminarmente admitida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final quanto ao aspecto legal, esta Comissão, conseqüentemente, no mérito, opina favoravelmente ao presente Projeto de Lei, expedindo a respectiva **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 024/2018**

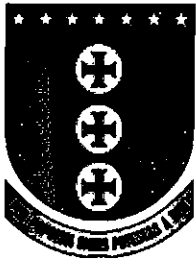
Palácio 1º de janeiro, em Contagem em 05 de junho de 2018.

A COMISSÃO:

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES
-Vice-Presidente-

Vereador VINÍCIUS FARIA
-Relator-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 021 /2018

Declara de Utilidade Pública a associação que menciona.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Igreja Evangélica da Missão Profética Rosa de Sarom**, com sede neste município, à rua Honorita Alves de Oliveira, 11B – Bairro Sede.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, aos 15 de Maio de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
RELAÇÃO EM 29/05/18
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.
PÚBLICOS EM 29/05/18
PRESIDENTE

JAIR TROPICAL

Vereador PCdoB

"Compromisso e Dedicção"

ADMITIDO EM
15/05/18

LIDO EM PLANO EM
12/06/18

APROVADO EM
12/06/18

VEREADOR

Gabinete do Vereador Jair Tropical
Praça São Gonçalo, 1º - Centro - Contagem - MG - CEP: 32017-170
Fone: (31) 3146-1446 - j.tropical@contagem.mg.gov.br - j.tropical@contagem.mg.gov.br

**JAIR
TROPICAL**

Um amigo a serviço do povo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta DECLARAÇÃO, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na Legislação aplicável.

Contagem, 11 de maio de 2018.

Giane Cruz Louzzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º, letra "g", da Lei Municipal de Contagem n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, e nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando-me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de maio de 2018.

Vera Lúcia Torres Andrade
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 1º letra "g", da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que possuo bons antecedentes e que nada consta contra minha pessoa quanto a conduta moral e social, responsabilizando – me pela veracidade desta **DECLARAÇÃO**, estando ciente de que a sua falsidade me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Contagem, 11 de maio de 2018.

Stivley Alves Nestor
1º TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do artigo 1º, alínea "c" da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, observada a alteração constante no artigo 1º, da Lei n.º 3.234, de 16 de novembro de 1999, e a alteração da Lei n.º 1.581, de 20 de junho de 1983, que a

Igreja Evangélica da missão Profética
Rosa de Sarem, com sede na Rua Honorita
Alves de Oliveira, n.º 11B,

Bairro Sede, neste Município, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à presente data, com a fiel observância do Estatuto próprio.

Por ser verdade, firmamos o presente para os fins a que se destina.

Contagem, 11 de maio de 2018.

A DIRETORIA:

Gianni Cruz Livuzzi
Raphael Henrique Cruz Livuzzi
Vera Lúcia Torres Andrade
Telma Lúcia Alves Torres
Shirley Alves Nistor
Cleodemir Alves Torres



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

A Igreja Evangélica da

Missão Protestante Rosa de Saron

através de sua Diretoria, compromete-se, para os efeitos do artigo 1º da alínea "f", da Lei n.º 1.049, de 26 de outubro de 1972, a fazer publicar, anualmente, demonstração da receita e despesa realizadas no ano anterior, desde que contemplada com subvenções por parte do Município, ciente de que o efetivo recebimento da subvenção mencionada na citada Lei, dependerá, sempre, de dita publicação em tempo oportuno.

Contagem, 11 de maio de 2018.

A DIRETORIA

Giane Cruz Louzzi

Raphael Henrique Cruz Louzzi

Vera Lúcia Torres Andrade.

Telma Lúcia Alves Torres

Shirley Alves Nester

Claudemir Alves Torres

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AMÉRICO BARROSO MASSOTE – OFICIAL

AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 1.306, LJ. 03, ELDORADO – CONTAGEM/MG – CEP: 32310-000

Telefax: 3391-6161, E-mail: cartoriomassote@ig.com.br

Expediente: de 9 às 12 hs de 13 às 17.00 hs. De 2º a 6º feira



REGISTRO Nº
7671

IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM

LIVRO A

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM. A Missão Profética Rosa de Sarom, com sede e foro em Contagem/MG., à Rua Três, nº 100, bairro Sta. Helena, com duração indeterminada, sem fins lucrativos. Tem por fim: a filantropia, prestando serviços à comunidade, de orientação, creches, etc., visando a melhoria social de seus membros; difundir sua existência, informando à comunidade as suas atividades; promover reuniões, cursos e palestras; promover convênios em todas as áreas, com entidades especializadas, públicas ou privadas, no sentido de trazer benefícios aos seus associados. A Missão será administrada por uma diretoria composta de, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, com mandato de 01 ano. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 06 de junho de 2002. *R*

AV-1: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, eleição e posse de diretoria, realizada aos 03/06/2002. Dou Fé. Contagem, 06 de junho de 2002. *R*

AV-2: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de mudança de sede, realizada aos 18/12/2005. Dou Fé. Contagem, 27 de março de 2006. *R*

AV-3: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a Eleição de nova Diretoria, realizada aos 27/07/2008. Dou Fé. Contagem, 30 de julho de 2008. *R*

AV-4: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a Eleição de e posse da nova Diretoria, realizada aos 18/07/2009. Dou Fé. Contagem, 28 de agosto de 2009. *R*

AV-5: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de Edital de Convocação da ata do dia 18/07/2009. Dou Fé. Contagem, 28 de agosto de 2009. *R*

AV-6: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a Eleição de e posse da nova Diretoria, como não houve candidatos, ficou determinado que o colegiado permaneceria inalterado ate posterior decisão deste órgão, foi mudado a denominação da Igreja na assembléia realizada aos 18/06/2009, passando a denominar-se IGREJA EVANGELICA DA MISSAO PROFETICA ROSA DE SAROM, realizada aos 03/06/2010. Dou Fé. Contagem, 06 de dezembro de 2011. Emol.: 30,07. Tx. fiscalização: 9,46. Total: 39,53. *R*

AV-7: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a Eleição de e posse da nova Diretoria, como não houve candidatos, ficou determinado que o colegiado permaneceria inalterado ate posterior decisão deste órgão, realizada aos 02/08/2011. Dou Fé. Contagem, 06 de dezembro de 2011. Emol.: 39,47. Tx. fiscalização: 12,86. Total: 52,33. *R*

AV-8: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata que deliberou a Eleição e posse da nova Diretoria, como não houve candidatos, ficou determinado que o colegiado permaneceria inalterado ate posterior decisão deste órgão, tendo esta diretoria o mandato de 01 ano, realizada aos 14/01/2013. Dou Fé. Contagem, 19 de fevereiro de 2013. Emol.: 92,00. Tx. fiscalização: 30,85. Total: 122,85. *R*

AV-9: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de AGE, realizada aos 23/03/2014, para eleição de nova diretoria. Dou fé. Contagem, 03 de abril de 2014. Emol.: 85,09. Recompe: 5,11. Tx. Fiscalização: 30,37. Total: 120,57. *R*

AV-10: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de lista de presença, datada de 23/03/2014. Dou fé. Contagem, 03 de abril de 2014. Emol.: 78,13. Recompe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85. *R*

AV-11: Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado nesta Serventia nesta data, exemplar de Edital de Convocação, datado de 23/02/2014. Dou fé. Contagem, 03 de abril de 2014. Emol.: 78,13. Recompe: 4,69. Tx. Fiscalização: 28,03. Total: 110,85. *R*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.107.789/0001-06

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
06/06/2002

VALIDADE DO CARTÃO
31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SARON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MPRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA TRES

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
32015-050

CIDADE/DISTRITO
SANTA HELENA

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO-ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 31-96039029 / COR-ELETRÔNICO: mpruzzo@ig.com.br

CPF DO RESPONSÁVEL
848.252.516-68

SITUAÇÃO ESPECIAL

ELABORADO PELA IN/SRF NO. 2/2004

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Remetente:

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CAIXA POSTAL 86012-05389-970 SÃO PAULO/SP

PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Ausente
☐ Falecido
☐ Desconhecido

- ☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número
☐ Retornado

1ª Visita: 06/06/2002 10:20

2ª Visita

3ª Visita

Remetido ao serviço postal em:

Responsável:

ATENÇÃO: APÓS 3 TENTATIVAS FRUSTRADAS DE ENTREGA, DEVOLVER PARA O REMETENTE ACIMA

25 de maio de 2002 Comerciante, CPF 523 266 605

Nº 14, Bairro Sta Helena, Contagem; Para o

cargo de 2º Tesoureiro foi impetrado CLAU-

DEMÍCIO ALVES TORRES, brasileiro, solteiro,

estudante, CPF 981 212 356 - 34, RG MG-

6.283 563, residente à rua Nº 5ª do per-

pétuo Socorro nº 339, bairro Jardim Mar-

rujos, Contagem. Estando finalmente todos

justos e acertados, e declarando-se cientes

do inteiro teor do Ato Constitutivo anexo,

do qual este documento possa a fazer

parte integrante, o firmam nesta opor-

tunidade, em duas vias, na forma e pa-

ra os fins de direito.

Contagem 3 de junho de 2002

Presidente: Gerson Cruz Louzzi

Vice-Presidente: Raphael Henrique Cruz Louzzi

1ª SECRETARIA: Ana Lúcia Torres

2ª SECRETARIA: Telma Lúcia Alves Torres

1º TESOUREIRO: Shirley Alves Nestor

2º TESOUREIRO: Claudemício Alves Torres



CARTÓRIO MASSOTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1310 - B. EL DORADO
CEP: 32.310-000 - CONTAGEM - MG - TEL: (031) 391-6161

OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 7671

Contagem, MG, 06/06/2002

O OFICIAL



MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM

ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

DA MISSÃO:

Art. 1º. A associação é constituída com base nas regras do Código Civil e por este Estatuto, devendo operar com os seguintes caracteres:

DENOMINAÇÃO

I - atuará sob a denominação de **MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM**

SEDE e FORO

II - a Sede Administrativa e jurídica é na rua Três nº 100, bairro Santa Helena, Contagem, MG.

ÁREA DE AÇÃO

III - a sua área de ação abrange todo o Estado de Minas Gerais, podendo ultrapassar esse limite desde que garantidas as possibilidades de reunião, controle e operacionalização das suas atividades;

DURAÇÃO

IV - o prazo de duração será indeterminado e o seu ano social e fiscal compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

DA FORMA

Art. 2º. A presente associação não tem fins lucrativos, não respondendo os seus membros pelas obrigações sociais.

DO OBJETIVO SOCIAL E DA ATIVIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM terá como objetivo a filantropia, prestando serviços à comunidade, de orientação, creches, etc..., visando a melhoria social de seus membros.

Art. 4º. Para atingir os seus objetivos, a associação obriga-se a:

- I - difundir sua existência, informando à comunidade das suas atividades;
- II - promover reuniões, cursos e palestras;
- III - registrar este estatuto no Cartório competente;

IV - promover convênios, em todas as áreas, com entidades especializadas. públicas ou privadas, no sentido de trazer benefícios aos seus associados;

DOS ASSOCIADOS

Art.5º. Pode ingressar na associação qualquer pessoa física que concorde voluntariamente e esteja ciente das disposições estatutárias estabelecidas neste Estatuto.

Art 6º. O associado não responderá pelos compromissos da Associação, salvo nos casos em que causar prejuízos mediante culpa ou dolo.

DA ADMISSÃO

Art.7º. Para se tornar um associado da MISSÃO, a pessoa física interessada necessita:

- I - requerer, por escrito, seu ingresso.
- II - apresentar todos os documentos exigidos pelo Regimento Interno;
- III - participar do ciclo de estudos e esclarecimentos sobre a associação, responsabilidades, obrigações e direitos dos associados;

Art.8º. Aceito o pedido de admissão por decisão da Assembléia Geral, o interessado, para adquirir os direitos e deveres, deverá:

- I - assinar o termo de admissão, livro de matrícula ou ficha numerada, juntamente com o presidente da MISSÃO
- II - redigir de próprio punho e endereçar à MISSÃO o Termo de Ciência das Normas Estatutárias e de Disponibilidade.

DOS DIREITOS

Art.9º. São direitos dos associados:

- I - desde que em seu pleno gozo para os atos da vida civil e não impedido de participar dos atos da MISSÃO, atuar nas assembleias gerais, discutindo assuntos que nela forem tratados;
- II - propor às assembleias gerais medidas de interesse da MISSÃO

DOS DEVERES

Art.10º. São deveres e obrigações dos associados, além dos já previstos neste estatuto:

- I - executar todos os serviços que lhes forem atribuídos pela MISSÃO obedecendo às normas estatutárias da sociedade;
- II - cumprir as disposições deste estatuto, do regulamento interno e, ainda, as deliberações das assembleias gerais;
- III - satisfazer pontualmente aos compromissos para com a MISSÃO;

IV - zelar pelo bom nome e idoneidade moral e operacional da MISSÃO, assim como pelo seu patrimônio e materiais.

V - ressarcir prontamente os prejuízos a que derem causa, por dolo ou culpa, para com a MISSÃO.

VI - colaborar com a MISSÃO nos planos de expansão e de desenvolvimento da mesma, apoiando as iniciativas que visem à melhoria da qualidade de seus serviços e objetivos.

VII - cumprir as penalidades que lhe forem impostas pelo Presidente, Diretoria.

DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Art.11º. O desligamento do Associado se dará unicamente a seu pedido e não poderá ser negada. Será requerida através de carta do próprio punho, do Associado e dirigida à MISSÃO, representada pelo seu Presidente, que a comunicará à Assembléia Geral na primeira reunião após a data do pedido.

DA ELIMINAÇÃO

Art.12º A eliminação do associado será efetivada, em virtude de infração da Lei em geral, deste Estatuto ou do Regulamento Interno, e será procedida pela Assembléia Geral, depois de comunicado ao infrator os motivos que a determinaram, devendo os termos serem constados no livro ou folha de matrícula, rubricados pelo Presidente da MISSÃO.

Parágrafo 1º- O associado infrator, após o recebimento da comunicação, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, para, se quiser apresentar recurso, dirigido ao Presidente da Associação, para apreciação da próxima Assembléia Geral.

Parágrafo 2º- Aceitando o associado as ponderações e as alegações, a eliminação se efetivará e o processo será encerrado.

Parágrafo 3º- Interpondo o recurso de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o mesmo será recebido apenas no efeito devolutivo.

DO DESLIGAMENTO

Art.13º. O associado poderá ser desligado da MISSÃO por ato da Assembléia Geral, no caso de vir a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à sociedade, ou que venha a colidir com os seus objetivos, finalidade ou interesses, ou, ainda, praticar atos que desabonem o conceito e a idoneidade da Entidade bem como por outras razões consideradas, pela Assembléia Geral, satisfatórias para seu afastamento.

Parágrafo único- serão aplicados os preceitos dos parágrafos do artigo antecedente.

DA EXCLUSÃO

Art.14º A exclusão do associado se processará por sua morte, por incapacidade civil não suprida, por não atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na sociedade ou, ainda, por se recusar a atuar nos cargos eletivos para os quais foi indicado, por duas ou mais vezes.

DO CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Art.15º O capital será formado ao longo do tempo, devendo ser aplicado, prioritariamente, na aquisição de móveis, materiais e equipamentos necessários à consecução da finalidade social.

DA DIRETORIA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º. A MISSÃO será administrada por um órgão diretor, cujos os membros devem necessariamente fazer parte do seu quadro social.

Parágrafo único- A Entidade poderá contratar administradores, que não façam parte do seu quadro social, para administrarem o seus serviços burocráticos e administrativos rotineiros internos. Esses administradores ficam hierarquicamente subordinados às decisões da Diretoria.

Art.17º. O associado não poderá exercer, cumulativamente, cargos distintos na Diretoria.

Art.18º. Os eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações e ações que adotarem e contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Art. 19º. Os membros da diretoria, bem como os administradores contratados, que participarem de atos ou operação social, em que se ocultem à MISSÃO e contrários à natureza desta, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art.20º A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário, todos obrigatoriamente associados, no pleno gozo dos seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, para um mandato de até 1 (um) ano, contado da data da posse, salvo o Presidente que terá mandato vitalício.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse em reunião especial de seus membros, a ser realizada dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da data da Assembléia Geral que os elegeu e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Art.21º- A Diretoria se reunirá, ordinariamente, sempre que os interesses da MISSÃO assim o exigirem, por convocação do presidente ou da maioria dos seus membros.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.22º. Cabe ao Presidente da MISSÃO:

- I - Representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dentro de seus poderes legais e estatutários.
- II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria.
- III - Supervisionar as atividades da MISSÃO.
- IV - Verificar constantemente o saldo do caixa.
- V - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, dentro dos seus poderes legais e estatutários.
- VI - Assinar termos de admissão, demissão, eliminação ou de exclusão de associados no livro de matrícula bem como substituir membros da diretoria quando lhe aprovar.
- VII - Coordenar e controlar a execução das diretrizes, normas e planos estabelecidos pela Diretoria.
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.
- IX - Aplicar penalidades aos associados, conforme previsto no Regimento Interno.
- X - Cumprir as suas atribuições previstas no Regulamento Interno.
- XI - Zelar pelo fiel cumprimento das normas deste Estatuto e do Regulamento Interno.

Art.23º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o quando necessário.
- II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.
- III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais e da própria Diretoria.
- IV - Comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando matérias a serem apreciadas.

Art.24º. Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar os pagamentos a cargo da MISSÃO.
- II- Assessorar o Presidente em todos os assuntos financeiros da Entidade, desde que previamente convocado por aquele para tal finalidade.
- III- Cobrar e receber todos os créditos devidos à MISSÃO.

Art.25º. Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléias Gerais, podendo discutir e votar as matérias a serem apreciadas.
- II- Lavar e assinar as atas e demais termos das reuniões e das Assembléias Gerais.
- III - Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Regulamento Interno.

Art.26º. Ao Segundo Secretário compete:

I - Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléias Gerais, podendo discutir e votar as matérias a serem apreciadas.

II - Substituir, quando necessário, o Primeiro Secretário, realizando todas as atividades previstas a este.

III - Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Primeiro Secretário, Presidente no âmbito da administração da sociedade.

Contagem, 03 de junho de 2002.

Gerson Luiz Figueira
Presidente

Roberto de Almeida
Vice-Presidente.

Marcelo Almeida
1º Tesoureiro

Cláudio Antônio de Jesus
2º Tesoureiro

Luiz Antônio de Jesus
1º Secretário

Teodoro Antônio de Jesus
2º Secretário



AEF 73602



AEF 73601



AEF 73600



CARTÓRIO MASSOTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1310 - B. EL DORADO
CEP: 32.310-000 - CONTAGEM - MG - TEL. (031) 391-6161

OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 7671

Contagem, MG, 06/06/2002

O OFICIAL

01-01

18

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO DA MUDANÇA DE SEDE DA MISSÃO PROFÉTICA ROSA DE SAROM

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2005, no município de Contagem, neste Estado, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento aos termos do artigo 16 (dezesseis) de seu Estatuto Social, os senhores membros do órgão diretor da Missão Profética Rosa de Sarom, já identificados e qualificados na sua Ata de Constituição, datada de 03 de junho de 2002 (ambos os documentos devidamente averbados no Cartório competente), todos signatários da presente ata, com o objetivo de deliberarem sobre a transferência da localidade da sede da indigitada Entidade.

Após deliberação conjunta, ficou ajustada a mudança em apreço para a Av. Honorita Alves nº 11-B, bairro Sede (CEP 32.040-640), neste mesmo Município.

Restou outrossim acordado entre presentes, que a aludida troca ocorrerá num prazo não inferior a trinta dias, e nem superior a sessenta.

Encerraram o encontro cancelando este documento em três vias originais de igual teor, na forma e para fins legais.

Contagem, 18 de dezembro de 2005.

PRESIDENTE *[assinatura]*

VICE-PRESIDENTE *[assinatura]*

1º SECRETÁRIO *[assinatura]*

2º SECRETÁRIO *[assinatura]*

1º TESOUREIRO *[assinatura]*

2º TESOUREIRO *[assinatura]*

Confere com original, lavrado às fls. 02



BMF 18630

[assinatura]

7671